



## ATO TRT5 Nº 0373, DE 22 DE JULHO DE 2015

Confere à Coordenadoria de Projetos Especiais a competência de Unidade de Gestão Socioambiental do TRT5, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO a diretriz prevista no artigo 225 da Constituição Federal, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e determinou a instituição do Fórum Permanente de Compras e Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1752/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomenda aos órgãos de governo a adoção de medidas visando o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da cidadania, estimulando a responsabilidade socioambiental na governança institucional, inserida como um dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5;

Firmado por assinatura digital em 23/07/2015 11:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115072301429274748.  
Firmado por assinatura digital em 22/07/2015 17:49 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115072201429000146.



CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ Nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regulamento Geral de Secretaria do TRT5 acerca da competência da Coordenadoria de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 419, XVIII, do Regulamento Geral de Secretaria do TRT5,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à Coordenadoria de Projetos Especiais a competência de Unidade de Gestão Socioambiental do TRT5, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas.

Art. 2º São atribuições da Unidade de Gestão Socioambiental do TRT5 aquelas definidas no Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2015 e da Resolução CNJ nº 201/2015:

I – elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Socioambiental do TRT5;

II – promover a conscientização de servidores, magistrados, partes e advogados sobre as questões socioambientais e de qualidade de vida no ambiente de trabalho;

III – divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões socioambientais;

IV – fomentar a cultura de antidesperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais;

V – estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem o menor dano possível ao meio ambiente;

VI – desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações do Programa de Gestão Socioambiental do TRT5;

Firmado por assinatura digital em 23/07/2015 11:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115072301429274748.  
Firmado por assinatura digital em 22/07/2015 17:49 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115072201429000146.



- VII – fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do TRT5;
- VIII – estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas;
- IX – executar as ações e projetos de responsabilidade socioambiental desenvolvidos no âmbito do TRT5;
- X – promover o uso sustentável dos recursos naturais e dos bens públicos no âmbito do TRT5;
- XI – fomentar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público realizado pelo TRT5;
- XII – propor medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas pelo TRT5;
- XIII – orientar e acompanhar o gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades deste Tribunal em sintonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em atuação conjunta com a Secretaria Administrativa;
- XIV – promover a gestão sustentável de documentos, junto com o Núcleo de Gestão Documental;
- XV – estimular o consumo consciente e a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas pelo TRT5, observando o disposto na Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012;
- XVI – promover a sensibilização e capacitação de magistrados, servidores e estagiários e outras partes interessadas, no que se refere à responsabilidade socioambiental, em atuação conjunta com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP e a Escola Judicial do TRT5 - EJud-TRT5);
- XVII – promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em atuação conjunta com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Seção de Qualidade de Vida;
- XVIII – realizar estudos, pesquisas e levantamentos em sua área de competência;
- XIX – zelar pela execução do Plano de Logística Sustentável do TRT5;
- XX – manter atualizados os indicadores mínimos para avaliação do desempenho socioambiental do TRT5;
- XXI – elaborar relatório anual com os indicadores e ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas pelo TRT5;



XXII – contribuir para a implantação da política institucional de responsabilidade socioambiental, a qual deverá estar em sintonia com a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PMRSJT).

Parágrafo único. A Coordenadoria de Projetos Especiais, para as atividades de monitoramento de indicadores, funcionará com o apoio da Secretaria de Gestão Estratégica e da Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO, podendo requisitar, quando necessário à execução das suas atividades, a colaboração de outras unidades administrativas ou judiciárias do TRT5.

Art. 3º Deverá ser elaborado, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste ato, o Plano de Logística Sustentável do TRT5 (PLS), instrumento vinculado ao planejamento estratégico do TRT5, com o objetivo de estabelecer ações, metas, responsáveis, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados que permitam acompanhar as práticas de responsabilidade socioambiental, considerando uma visão sistêmica do Tribunal.

Parágrafo único. As atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Logística Sustentável ficarão sob a responsabilidade conjunta da Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO e da Coordenadoria de Projetos Especiais, apoiadas pela Secretaria de Gestão Estratégica, observado o detalhamento contido no artigo 18, da Resolução CNJ nº 201/2015.

Art. 4º O PLS do TRT5 deverá estar alinhado ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 5º O PLS do TRT5 deverá conter, no mínimo:

- I – relatório consolidado do inventário de bens e materiais do TRT5, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;
- II – práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;
- IV – ações de divulgação, sensibilização e capacitação;
- V – indicadores mínimos de desempenho socioambiental e econômico, observando-se o detalhamento contido no Anexo I, da Resolução CNJ nº 201/2015, bem como outros indicadores estabelecidos pelo CSJT.



Art. 6º A Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO, instituída pelo Ato TRT5 nº 0372, de 20 de julho de 2015, acompanhará e dará suporte à Coordenadoria de Projetos Especiais no cumprimento das atribuições mencionadas no artigo anterior, além de atuar como gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário – PLS, no âmbito do TRT5.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 22 de julho de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 22.07.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5*